



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016 – PROCESSO N° 25383.000039/2017-57, INTERPOSTO PELA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.

1. Encontra-se nos autos do processo em epígrafe, pedido de impugnação ao Edital do PE SRP 03/2017-IGM, requerendo:

- 1.1 ESCLARECIMENTO SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;
- 1.2 DEFINIÇÃO QUANTO A DISPOSITIVOS DIVERGENTES;
- 1.3 ALEGAÇÃO DE IMPROPRIEDADE DO CONTRATO DE COMODATO;
- 1.4 ESCLARECIMENTO SOBRE EXIGÊNCIA INDEVIDA.

2. Inicialmente devemos informar que o processo licitatório em tela cumpre todas as determinações legais, tanto no que tange a sua fase interna como a fase externa. A presente licitação é regida pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições e exigências estabelecidas no **Edital de Pregão SRP N° 03/2017-IGM** e seus anexos.

3. Ao que parece a impugnante busca modificar no edital aspectos referentes a questões semânticas, práticas e jurídicas, referentes a itens do edital e anexos, conforme detalharemos em seguida:

3.1 ESCLARECIMENTO SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 Foi ajustado o subitem 14.1 do edital de modo a ressaltar tratar-se de registro de preços de materiais que serão adquiridos durante a vigência da ata, 12 meses, compreendendo os exercícios financeiros de 2016/2017.

3.2 DEFINIÇÃO QUANTO A DISPOSITIVOS DIVERGENTES:

3.2.1 Foram reformulados os subitens 4.2.2.1 do Termo de referência e o subitem 5.2.2.1 da minuta da Ata de Registro de Preços e itens correlacionados, de modo a deixar claro que "O GELO SECO será coletado pelo IGM nas dependências do futuro detentor do registro de preços, que será avisado por e-mail, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas".

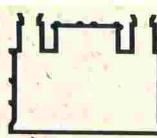
3.3 ALEGAÇÃO DE IMPROPRIEDADE DO CONTRATO DE COMODATO:

3.3.1 Será mantido o instrumento de termo de comodato pois o mesmo se refere aos equipamentos indispensáveis para se consumir o produto(Cilindros e tanque estacionário) que serão cedidos pela futura detentora da ata..

3.4 ESCLARECIMENTO SOBRE EXIGÊNCIA INDEVIDA

3.4.1 Em sendo a futura detentora da ata proprietária dos bens cedidos e fornecedora dos produtos neles inseridos fica a mesma responsável pela manutenção destes.

Seção de Compras - Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40296-710
Tel. (71) 3176-2305 / 2344 Faxes (71) 3176-2324 / 2344
e-mail: compras@cpqgm.fiocruz.br



4. Diante do exposto, o Pregoeiro acata parcialmente a impugnação, com as alterações efetuadas, após consulta a Área Técnica Requisitante, procedendo as alterações no edital e reabrindo o prazo para abertura da Sessão Pública, e submete sua decisão à autoridade maior do Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz, para acatá-la, salvo melhor juízo.

Salvador-BA, 19/04/2017

Adilson da Hora Sampaio
Adilson da Hora Sampaio
PREGOEIRO
(Port.004/2017-DIR-23/01/17)

Helton Souza da Cunha
Helton Souza da Cunha
EQUIPE DE APOIO
(Port.004/2017-DIR-23/01/17)

De acordo,
Patrícia Sampaio Tavares Veras
Patrícia Sampaio Tavares Veras
Vice-Diretora de Ensino, Informação e
Comunicação
CPqGM/Fiocruz
Mat. SIAPE 028700-0

Seção de Compras - Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40296-710
Tel. (71) 3176-2305 / 2344 Faxes (71) 3176-2324 / 2344
e-mail: compras@cpqgm.fiocruz.br